
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 331/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO DO
MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, com fulcro na **LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971** e no Art. 13º § 2º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Brasão do Município de Monte Horebe, conforme o modelo constante em anexo.

§ 1º - Todos os documentos, símbolos e identificação de veículos e máquinas, no âmbito do Município ficam obrigados à utilização do brasão do Município, a fim de ser identificados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias que constam da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 30 de maio de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:99E8D205

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/06/2017. Edição 1864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>